



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas- Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

REPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr Antonio De Souza Rosa

PROCESSO Nº.: 0433190075377

SECRETARIA: 1ª UJ - 2º JD - Juizado Especial

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: SR

IDADE:68

PEDIDO DA AÇÃO: fotocoagulação a laser do olho direito e vitrectomia via pars plana no olho esquerdo.

DOENÇA(S) INFORMADA(S) – (CIDs): H360

FINALIDADE / INDICAÇÃO:retinopatia diabética, tipo proliferativa

NÚMERO DO CONSELHO: 42420

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Solicita-se informações acerca do procedimento pretendido, a patologia apresentada, bem como, sobre o tratamento prescrito e competência para o seu fornecimento.

III - CONSIDERAÇÕES:

Existe indicação, do ponto de vista da literatura científica, para realização da vitrectomia pars plana e de fotocoagulação a laser para tratamento de retinopatia diabética. A técnica a ser utilizada depende do estágio da doença. **Ambos procedimentos são cobertos pelo SUS.** Considerado procedimentos de alta complexidade coberto pelo SUS estão a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

. No relatório médico existe a solicitação apenas para vitrectomia pars plana no olho esquerdo sem menção a fotocoagulação a laser no olho direito.

No caso em tela não foi informada a descrição de exames complementares que demonstrem/descrevam/comprovem o



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas- Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

estado atual da doença não sendo possível avaliar a necessidade da urgência do tratamento.

IV - CONCLUSÃO

A responsabilidade da realização do procedimento em Minas Gerais é da Secretaria de Saúde do Estado por trata-se de procedimento de alto custo; nos municípios onde não existe condições técnicas de realizar o procedimento os pacientes poderão ser encaminhados para TFD (tratamento fora do domicílio) dentro da pactuação do SUS.

V - REFERÊNCIA:

Portal CNJ

Portal <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

VI – DATA:14/05/2019

NATS JUS TJMG